

SUSCETE : JUIZO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
RONDONÓPOLIS-MT  
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS-MT  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/03/89  
CONCLUSÃO AO RELATOR  
MINISTRO RELATOR MILTON PEREIRA (JUIZ FEDERAL CONVOCADO) - PRIMEIRA SEÇÃO

PROCESSO: 89.000532-7 MC 7777-CE  
IMPTE : LECIVALDA DE FATIMA CARDOSO  
IMPOD : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA-CE  
PACTE : TARCILIO PIMENTEL SOBRINHO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/03/89  
CONCLUSÃO AO RELATOR  
MINISTRO RELATOR DIAS TRINDADE - PRIMEIRA TURMA

PROCESSO: 89.000533-5 MC 7778-SP  
IMPTE : WILTON OSCARIO MEIRA COSTA  
IMPOD : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA-SP  
PACTE : EDUARDO VENEGAS GARCIA (REU PRESO)  
DIST. DEPENDÊNCIA OU PREVENÇÃO EM 20/03/89  
CONCLUSÃO AO RELATOR  
MINISTRO RELATOR FLAQUER SCARTEZZINI - TERCEIRA TURMA

PROCESSO: 89.000534-3 AP 1572-RS  
AUTOR : WALTER ALEXANDRE DE ALMEIDA  
ADV : HUGO PSCCA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREV. SOCIAL -  
INAMPS  
ART. 207 RITFR  
N. CONVOCOR: MIN. WILLIAM PATTERSON  
DIST. A. RECISORIA / EME. A. RECISORIA EM 20/03/89  
CONCLUSÃO AO RELATOR  
MINISTRO RELATOR BUENO DE SOUZA - PRIMEIRA SEÇÃO

MINISTRO	REGIST.	DIST.	REDIST.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	27			27
MIN. BUENO DE SOUZA			1	1
MIN. FLAQUER SCARTEZZINI		1		1
MIN. NILSON NAVES		1		1
MIN. DIAS TRINDADE		1		1
MIN. MILTON PEREIRA (JUIZ FEDERAL CONVOCADO)		1		1
TOTAL	27	4	1	32

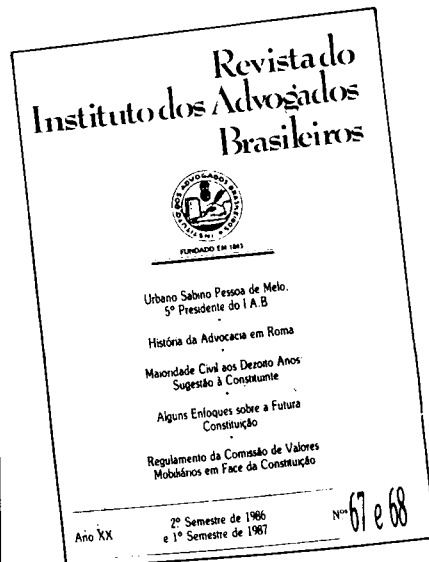
## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM A PRESENTE ATA O REGISTRO, DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE 32 FEITOS, REALIZADOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 69, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO REGIMENTO INTERNO.

Brasília, 20 de março de 1989

MINISTRO EVANDRO GUEIROS LEITE  
Presidente

## REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS



Números	Preços
— 58/59	NCz\$ 1,20
— 60	NCz\$ 1,20
— 61	NCz\$ 1,20
— 66	NCz\$ 1,20
— 67/68	NCz\$ 1,20

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

Não operamos com reembolso postal.

GOVERNO FEDERAL  
TUDO PELO SOCIAL

## Tribunal Superior do Trabalho

### Presidência

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE MARÇO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor JOSMAR RODRIGUES DE LIMA, Contador, Classe Especial, Referência NS.24, ora exercendo o encargo de Assis-  
tente-Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle Orçamentário do  
Serviço de Planejamento e Orçamento, para responder pelo Ordenador  
de Despesa substituído em seus impedimentos legais e eventuais, nos  
termos do Decreto-lei nº 200/67 e legislação complementar.

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO

### Primeira Turma

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oiten-  
ta e nove, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Se-  
cretaria da Primeira Turma, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presiden-  
te LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, abriu a Sessão registrando as presenças  
dos Excelentíssimos Senhores Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, Juiz Con-  
vocado JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS, Ministros FERNANDO VILAR e JOSÉ CARLOS  
DA FONSECA, do Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor JOÃO PEDRO FER-  
RAZ DOS PASSOS, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Traba-  
lho, sendo Diretora de Serviço a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. O  
Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO, compareceu à Sessão para  
julgar feitos que após visto como relator. Foi retirado de pauta o  
Processo AI-6243/88.0, face celebração de acordo entre as partes. Foram  
distribuídos no âmbito da Turma, os seguintes processos: RR-3052/84, ED-RR-5838/87.1, RR-433/89.4, RR-1040/89.2, RR-1099/89.4, RR-1132/89.9, RR-1133/89.6, RR-1198/89.1. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior em seguida passou-se aos julgamentos.

PROCESSO RR-2746/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente A.P.V. do Brasil Indústria e Comércio - Ltda. (Adv.:Dr. Antonio César de Oliveira) e recorrido Laércio Ferreira de Carvalho (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. José Francisco Boselli.

PROCESSORR-3152/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 6a.Região, sendo recorrente Nordeste Vigilância de Valores Ltda. (Adv.: Dra. Verônica Maria M. da Silva) e recorrido Eugênio Carlos da Silva (Adv.:Dr. Reginaldo A. de Andrade). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação os honorários advocatícios-Enunciado-219.

PROCESSO RR-3839/88.2, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Construtora Oxford Ltda. (Adv.:Dr. Fátima Debize Medeiros Duclos) e recorrido Gabino Vares dos Santos (Adv.: Dr. Paulo Caldas Dias). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios Enunciado-219.

PROCESSO RR-4599/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Jacy Martins dos Santos (Adv.:Dr. José de Almeida Sobrinho) e recorrido Banco Meridional do Brasil S/A. (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Dr. José Alberto Couto Maciel.

PROCESSO ED-RR-5575/87.7, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma, sendo embargante Geraldo Malvar e Cartório de 1º Ofício 'Registro de Imóveis de Brasília' (Adv.:Dr. José Francisco Boselli) e embargado Lázaro José Pinheiro (Adv.:Dr. Marcos Luis Borges de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, para registrar na parte dispositiva do Acórdão que o Recurso de Revista do Reclamante não foi conhecido na parte que se insurgia contra a decisão do TRT que julgou intempestivo seu recurso Ordinário.

PROCESSO RR-2785/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Valdemar Sacomano (Adv.:Dr. S. Riedel de Figueiredo) e recorrido Universidade de São Paulo-USP (Adv.:Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar revisor. Falou pelo recorrente o Dr. Antonio Lopes Noletto.

- PROCESSO RR-1127/86.9, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrentes Oswaldir Barcelos e Perma Transportes S/A (Adv.:Dr. Paulo Leal Neto e Sérgio Gonzaga Dutra) e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista da Ré, por violação ao art. 499 da CLT; apenas quanto à estabilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, concluir pela inexistência pelo direito à reintegração, determinando o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem, para que aprecie o segundo pedido formulado alternativamente; quanto ao recurso do autor, unanimemente, dele não conhecer. Falou pelo 2º recorrente o Dr. Sérgio Gonzaga Dutra
- PROCESSO RR-2609/88.5, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros - S/A (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e recorrido Wilma Cidneia do Nascimento Freire (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, preliminarmente rejeitar a preliminar de deserção; unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão Regional, pronunciar a prescrição da demanda julgando extinto o processo com apreciação do mérito. Falou pelo recorrida o Dr. José Torres das Neves.
- PROCESSO RR-2165/88.0, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Gilberto Ferreira Bastos (Adv.:Dr. José Torres das Neves). e recorrido Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA (Adv.:Dr. Maraiwan Gonçalves Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade dos Acórdãos Regionais de fls. 108/109, e 114, determinar o retorno ao TRT de origem para que aprecie o Recurso Ordinário interposto, com a observância do citado dispositivo legal, emitindo juízo explícito sobre as matérias versadas na demanda. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves.
- PROCESSO RR-5568/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Fernando Ponciano dos Santos (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE (Adv.:Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a integração das horas extras seja calculada de acordo com a média física observados os valores pagos nas épocas próprias, juros e correção monetária. Falou pelo recorrente a Dra. Paula Frassinetti Viana Atta.
- PROCESSO RR-755/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 4a.Região, sendo recorrente Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Adv.:Dr. José Inácio Lock Freire) e recorrido Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim (Adv.:Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo a Turma resolvido, preliminarmente a Turma deliberou quanto à desnecessidade da remessa do processo ao Pleno para apreciação da pecha atribuída ao Decreto Lei nº 2284/86; unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão.
- PROCESSO RR-2145/88.3, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-10a.Região, sendo recorrente Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv.:Dr. Rogério Avelar) e recorrido Sivaldo Ferreira de Brito. (Adv.:Dr. Ari Soares Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
- PROCESSO RR-2344/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Biogalênica Química e Farmacêutica Ltda (Adv.:Dr. Sérgio Novais Dias) e recorrido Ubaldo Marcos dos Santos (Adv.:Dr. Rubens A. da Costa Chaves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
- PROCESSO RR-2631/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente SISAL-Rio Hotéis Turismo S/A-Hotel Meridien Copacabana (Adv.:Dr. Marco Antonio Gonçalves Rebello) e recorrido João Ribeiro Chaves Neto (Adv.:Dr. Nelson Tomaz Braga). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
- PROCESSO RR-3986/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente João Leonel Menezes do Prado e UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S/A- e Outros (Adv.:Drs. Tito Flávio C.S. Aude e Paulo C. Gontijo) e recorridos os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar e revisor o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, do Reclamante apenas quanto ao adicional de transferência, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso da Reclamada, unanimemente, dele não conhecer.
- PROCESSO RR-5122/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Geraldo Mangelo da Silva e Outro (Adv. Dr. Ailton Moreira Antunes) e recorrido Fundação João Pinheiro (Adv.:Dr. Marcus Guimarães Cota). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.
- PROCESSO RR-5191/88.1, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Adriano do Nascimento Vaz (Adv.:Dr. Aluisio Martins) e recorrido Celso dos Reis Junqueira (Adv.:Dr. Frederico Dias da Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
- PROCESSO RR-5570/88.8, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 4a.Região, sendo recorrente João Tatto Neto (Adv.:Dr. Ulisses Borges de Resende) e recorrido Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais-DEPREC (Adv.:Dr. José Tibojá Fontoura Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.
- PROCESSO RR-5752/88.6, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Casa Anglo Brasileira S/A. (Adv.:Dr. Walter Augusto Teixeira) e recorrido Hamilton Duarte Guedes. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e revisor o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
- PROCESSO AI-1227/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a.Região, sendo agravante Cia. de Cigarros Souza Cruz (Adv.:Dr. Paulo Serra) e agravado Gerson Antunes da Costa. Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-1959/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-10a.Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv.:Dr. Pedro C. Ribeiro) e agravado João Teotônio da Silva Neto. Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-2372/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Banco Mercantil - de São Paulo S/A. (Adv.:Dr. Maria Carmela de Nicola) e agravado José Gilberto Fernandes e Outro (Adv.:Dr. Ricardo Artur C. e Trigueiros). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5334/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Construtora Presidente S/A. (Adv.:Dr. Jorginêa da Conceição M. Silva) e agravado Berto Sebastião da Costa (Adv.:Dr. Geraldo Lira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5382/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a.Região, sendo agravante Darcy Jardim Pacheco e Outros (Adv.:Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv.:Dr. Antonio Cervieri). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5633/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a.Região, sendo agravante José Neves Cançado (Adv.:Dr. José Tôres das Neves) e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S/A-BEMGE (Adv.:Dr. Caio Antonio de Sousa). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5644/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Continental 2001-S/A Utilidades Domésticas (Adv.:Dr. Luiz Carlos Jarola) e agravado Antonio Domingos dos Santos e Outro (Adv.:Dra. Maria da Penha Guimarães). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5656/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Eliás Diniz de Souza (Adv.:Dr. Ailton Trecco) e agravado Churrascaria e Pizzaria Castelo Nobre Ltda. (Adv.:Dra. Maria Benedita Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5746/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a.Região, sendo agravante José Márcio Ascar Alves (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Adv.:Dr. Osmando Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5757/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-6a.Região, sendo agravante Rivaldo Félix da Silva (Adv.:Dr. Paulo Azevedo) e agravado Fundação Nacional Pró-Memória. (Adv.:Dr. José Ribeiro de Castro Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5768/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-8a.Região, sendo agravante Instituto de Terras do Pará-ITERPA (Adv.:Dr. Roberto R. Valois) e agravado João Monteiro da Cunha. Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5794/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-9a.Região, sendo agravante Aurora S/A-Segurança e Vigilância e Outro (Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Moacir José da Costa (Adv.:Dr. Geraldo Roberto C. Vaz da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5908/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Raul da Silva Thomaz (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Cia. Americana Industrial de Ônibus - CAIO. (Adv.:Dr. José Alberto C. Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5930/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Maria José Costa Chaves e Outras (Adv.:Dr. Pedro Zameczak) e agravado Inbrac S/A-Condutores Elétricos (Adv.:Dr. Ubajara Gonçalves Colletes). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-5941/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Cibrapel S/A - Ind. de Papel e Embalagens (Adv.:Dr. Luiz Eduardo C.S. de Almeida) e agravado Carlos Roberto Pereira (Adv.:Dr. Tobias F. de M. Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6113/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Cronus Ind. e Com. S/A. (Adv.:Dr. Romário Silva de Melo) e agravado Haroldo Almeida Conceição (Adv.:Dr. José Aleudo de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.
- PROCESSO AI-6125/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a.Região, sendo agravante Jowal Grupo Imobiliário Ltda. (Adv.:Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena) e agravado Mari-

sa Machado Torres Borges (Adv.:Dr.Ailton Moreira Antunes). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz Joe Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6147/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a.Região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A. (Adv.:Dr.Lucas de Miranda Lima) e agravado Raimundo Nonato - Monteiro (Adv.:Dr.Egberto Wilson S.Vidigal). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6228/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a.Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.:Dr.Robinson Neves Filho) e agravado Aparecida Conceição Medeiros dos Santos (Adv.:Dr.Francisco Leopoldo de N.Mello). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6844/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante LIGHT-Serviços de Eletricidade S/A. (Adv.:Dr.Pedro Augusto Musa Julião) e agravado Almir Pinho de Carvalho e Outro (Adv.:Dr.Everaldo Martins). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6856/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Nuclebrás Engenharia S/A-NUCLEN (Adv.:Dr.Marcelo T.Domingues de Oliveira) e agravado Paulo Fernando Gomes Liberto Linares (Adv.:Dr.Ney Pataro Pacobahyba). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6879/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Ebin S/A-Ind.Naval (Adv.:Dr.J.A.Serpa de Carvalho) e agravado Hugo Inácio Lopes (Adv.:Dr.João Batista dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6955/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Casas da Banha - Com. e Ind. S/A. (Adv.:Dr.José Rodrigues Mandú) e agravado Marcia Fonseca da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6964/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A-TERLERJ (Adv.:Dra.Ana Maria José Silva de Alencar) e agravado Ernesto Gomes Filho (Adv.:Dr.José Gomes de A.Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6989/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Claudio Cavalante de Assis (Adv.:Dr.Antonio Carlos C.Paladino) e agravado S/A-White - Martins (Adv.:Dr.Marcos Dibe Rodrigues). Foi relator o Exmo.Sr.Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7102/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Bartolomeu de Andrade Flores (Adv.:Dr.Agenor B.Parente) e agravado Igarata Hamburger - Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7114/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Cia.Municipal de Transportes Coletivos-CMTC. (Adv.:Dr.Adilson Antonio da Silva) e agravado Henrique Joaquim do Amaral (Adv.:Dr.José Wiazowski). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7828/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a.Região, sendo agravante Pedro Waldemar Mehringer (Adv.:Dr.Laci Ughini) e agravado Wotan S/A-Maquinas Operatrizes. (Adv.:Dr.Hebe B.Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-7829/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-4a.Região, sendo agravante Wotan S/A-Maquinas Operatrizes (Adv.:Dr.Ricardo J. de Azevedo) e agravado Pedro Waldemar - Mehringer (Adv.:Dr.Laci Ughini). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2107/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Luzivete Testa Costa (Adv.:Dra. Maria Joaquina Siqueira) e agravado Cintia Modas Ltda. (Adv.:Dr. Salvador Sanches). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-5726/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a.Região, sendo agravante Construtora Erg - Ltda. (Adv.:Dr.Moacir Reis Fernandes Filho) e agravado Oscar Edgar de Araújo Neto (Adv.:Dr.André Baraclúcio Lisboa). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-5875/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Ishikawajima do Brasil Estaleiros S/A-Ishibrás (Adv.:Dr.Hélio Marques Gomes) e agravado Anysio Pedro dos Santos (Adv.:Dra.Rita Braz). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-6169/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Banco Real S/A. (Adv.:Dr.Paulo Maltz) e agravado Vilma Braga Ribeiro (Adv.:Dr.Leonardo da Vinci Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7025/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante José Luiz Mendonça (Adv.:Dr.Antonio Batista dos Santos) e agravado Taxi Verde Ltda. (Adv. Dr.Jorge Soares dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7390/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho

do juiz presidente do TRT-4a.Região, sendo agravante Banco Industrial e Comercial S/A. (Adv.:Dr.Darci Luiz Colombo) e agravado João Vidotto - Filho (Adv.:Dr.Dirceu José Sebben). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7839/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Júlio David (Adv.: Dra. Raimunda Alves dos Anjos) e agravado Conceitaria Cavé Ltda. (Adv.: Dr.Serafim Gomes Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-7840/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Casas da Banha Comércio e Ind. S/A. (Adv.:Dr. José Rodrigues Mandú) e agravado Irandir - Neres de Oliveira (Adv.:Dr.Alaor Barbosa). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo, face à deserção.

PROCESSO AI-6424/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Manoel Matias. (Adv.:Dr.Ulisses Nutti Moreira) e agravado Transportadora Canozo Ltda. (Adv.:Dr.Virgílio César Barroso Pinto). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

PROCESSO AI-1798/88.2, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Distribuidora de Comestíveis Disco S/A (Adv.:Dr.Lourival Bacellar) e agravado Antonio Felizardo Gomes e Outro (Adv.:Dr.Luiz Pedro da Silva). Foi relator o Exmo Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-1852/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Herbert Gustav - Arnt (Adv.:Dr.J.A.Serpa de Carvalho) e agravado Cia.Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2100/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Hércules S/A Equipamentos Industriais (Adv.:Dr.José Ubirajara Peluso) e agravado Martins Antônio Santos (Adv.:Dr.Arnaldo Vieira dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2207/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a.Região, sendo agravante Bicicletas Monarck S/A. (Adv.:Dr.José Ubirajara Peluso) e agravado Romão Torres de Siqueira (Adv.:Dr.Izabel Terumi Takata). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2272/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a.Região, sendo agravante Banco Itaú S/A. (Adv.:Dr.Hélio C.Santana) e agravado Herdeiros de Ralfredo Araújo Santos (Adv.:Dr.Francisco X.Madureira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2299/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Sol Mineração - Ltda. (Adv.:Dra. Maria de Lourdes Lopes Garcia) e agravado Paulo Roberto Travassos das Chagas (Adv.:Dr.Valter Bertanha Valadão). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2503/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Cia.Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE. (Adv.:Dr.Pompilio Pinheiro Pimentel) e agravado Roberto Carneiro Silva Caldas (Adv.:Dr.C.A.Paulon). Foi relator o Exmo Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-2917/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Roberto Cavani e Outro. (Adv.:Dr.Arnaldo M.Garcia) e agravado FEPASA-Ferrovia Paulista S/A. (Adv.:Dr.Evely Marsiglia de O.Santos). Foi relator o Exmo.Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3043/88.8, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. (Adv.:Dr.Eliana Maria Caló Mendonça) e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto (Adv.:Dr.José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3164/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante Prefeitura - do Município de Jundiá (Adv.:Dr.Ulisses Riedel de Resende) e agravado Sebastião Aparecido Barroso. (Adv.:Dr.Nicácio P. de A.Freitas). Foi relator o Exmo.Sr.Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3213/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a.Região, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.:Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Carlos Alberto Pedroni (Adv.:Dr.Nelson B. do Prado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3309/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-5a.Região, sendo agravante Cia.Hidro Elétrica do São Francisco-CHESE (Adv.:Dra. Marialda Gonçalves M.Batista) e agravado João Carlos Cunha Cavalcanti. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3872/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Banco Mercantil - de São Paulo S/A. (Adv.:Dr.Samory Ornellas) e agravado Coracy Pereira - da Silva e Outros. (Adv.:Dr.Benedicto Calheiros Bomfim). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3963/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a.Região, sendo agravante Banco Brasileiro



S/A-BRADESCO (Adv.: Dr. Ricardo de Paiva Virzi) e agravado Mônica da Silva Loureiro da Luz (Adv.: Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-3991/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. Região, sendo agravante Pohlig-Heckel do Brasil S/A-Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Argemiro Miranda da Silveira) e agravado Juvenal Macedo da Cruz e Setespe-Seleção Técnica de Pessoal S/C Ltda. (Adv.: Dr. Jesus A. Dutra e Itália Maria Viglioni). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4288/88.5, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a. Região, sendo agravante Valter Assis da Silva (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado FEPASA-Ferrovia - Paulista S/A. (Adv.: Dr. Evely Marsiglia de Oliveira Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4564/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a. Região, sendo agravante FEPASA-Ferrovia - Paulista S/A. (Adv.: Dr. Evely Marsiglia de Oliveira Santos) e agravado Bento Macedo Arantes (Adv.: Dr. Ismenia Paula Rosenitsch). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4839/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-9a. Região, sendo agravante Quimbrasil-Química Industrial Brasileira S/A. (Adv.: Dr. Maurício G. da Costa) e agravado Altanir Gonçalves Ferreira (Adv.: Dr. Matusalem R. Gaia). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4920/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a. Região, sendo agravante A. Araújo S/A-Engenharia e Montagens (Adv.: Dr. André Andrade Viz) e agravado Antonio Monteiro. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5427/88.6, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-2a. Região, sendo agravante TV-Globo de São Paulo Ltda. (Adv.: Dr. Rômulo Marinho) e agravado Mario Alberto de Castro - Nunes (Adv.: Dra. Sonia Aparecida da Silva Paula). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5945/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. Região, sendo agravante Mineração Velho - S/A. (Adv.: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel) e agravado Dirceu de Santa na (Adv.: Dr. José Maria Morroni de Paiva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5957/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. Região, sendo agravante Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A. (Adv.: Dr. Argemiro Miranda da Silveira) e agravado Elisete Nery Moura (Adv.: Dr. Luiz Ottoni A. N. da Fonseca). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-5967/88.4, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv.: Dr. Roberto Benatar) e agravado Tarcisio Brandão (Adv.: Dra. Lúcia Helena A. Carrieri). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6221/88.9, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-3a. Região, sendo agravante Adaldez do Santíssimo Sacramento Machado Santos e Outro (Adv.: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim) e agravado Fundação de Assistência ao Estudante-FAE (Adv.: Dr. Lásaro Cândido da Cunha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6530/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a. Região, sendo agravante Cia. Usinas Nacionais (Adv.: Dr. Aloysio Machado Sobrinho) e agravado Dino Rodrigues e Outros (Adv.: Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-6162/88.3, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a. Região, sendo agravante Furnas-Centrals Elétricas S/A. (Adv.: Dr. Carlos Humberto Reis Neto) e agravado Zita Keil Neves (Adv.: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-5070/88.0, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a. Região, sendo agravante Banco Nacional - S/A. (Adv.: Dr. Humberto Barreto Filho) e agravado Carmen Silvia Ferreira Campos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo.

PROCESSO AI-5071/88.7, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-15a. Região, sendo agravante Carmen Silvia Ferreira Campos (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Nacional S/A. (Adv.: Dr. Humberto Barreto Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO AI-4082/88.1, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT-1a. Região, sendo agravante Banco Itaú S/A. (Adv.: Dr. Hélio Carvalho Santana) e agravado Egle Alves Pacheco (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista.

PROCESSO AG-RR-3105/88.8, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Pedro Fernandes Rodrigues (Adv.: Dr. Lycurgo Leite Neto) e agravado Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Antônio Carlos de Martins Mello). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-7339/88.2, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPÉ (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Rosalvo Zanin Vaz (Adv.: Dr. Nelson Câmara). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

do a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-RR-5109/88.1, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Gilberto de Oliveira e Outros. (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE. (Adv.: Dr. Ivo E-vantelista de Ávila). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcelos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-RR-6327/88.0, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO (Adv.: Dr. Lino Alberto de Castro) e agravado Jelson Luis Vidal Tapia (Adv.: Dr. José Enio Ferraz Ramos). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcelos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-7233/88.3, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema (Adv.: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e agravado Volkswagen do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Rafael Jorge Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcelos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-7305/88.4, relativo ao agravo regimental, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Eduardo Farias Mori (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcelos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-7317/88.1, relativo ao agravo regimental, sendo agravante UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.: Dr. Robinson Neves Filho) e agravado Lauri de Faria (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Juiz José Luiz Vasconcelos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-7368/88.8, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Solani Tratamento de Água S/A. (Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Espólio de Waldir Luiz Roos Pereira (Adv.: Dra. Neusa Melillo B. Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO AG-AI-8726/88.5, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Construtora Norberto Odebrecht S/A. (Adv.: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes) e agravado José Leal (Adv.: Dr. Darcy Luiz Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, preliminarmente, consignar o parecer oral proferido pelo D. representante do Ministério Público no sentido de que a Turma negue provimento ao agravo regimental; unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO ED-RR-181/88.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Flôrencia Ney Lopes (Adv.: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba) e embargado Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Antônio Carlos de Martins Mello). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para que fique registrado na parte dispositiva do Acórdão que a complementação de aposentadoria, seja completada até atingir 30/30 (trinta avos).

PROCESSO ED-RR-4160/87.0, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto (Adv.: Dr. Dimas Ferreira Lopes) e embargado Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. (Adv.: Dr. Fernando Neves da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer dos Embargos Declaratórios.

PROCESSO ED-RR-4653/87.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Paulo César Gontijo (Adv.: Dr. Márcio Gontijo) e embargado Fundação das Pioneiras Sociais (Adv.: Dra. Maria Galiana Crispim Milhomem). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para esclarecer que a parcela referente ao salário "in natura" incidirá para efeito do pagamento das indenizações por tempo de serviço e das remunerações deferidas pela sentença ao 1º grau.

PROCESSO ED-RR-5126/87.8, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante João Bosco Miranda (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e embargado Economia-Crédito Imobiliário S/A-Economisa (Adv.: Dra. Itália Maria Viglioni). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Vilar, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para esclarecer que a Revista foi conhecida com base no conflito pretoriano de fls. 255.

PROCESSO CNC - 11/87.1, relativo ao conflito negativo de competência do TRT-6a. Região, sendo suscite: Exmo. Sr. Juiz no Ex. da Presidência da 6a. J. C. J. do Recife e Suscdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itabaianinha - Interessados: Antonio Verissimo da Silva e Construtora Limoeiro S/A. (Adv.: Drs. Zacarias Barreto e Ernandes de Andrade Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, julgar procedente o CNC suscitado pelo juiz Presidente da 6a. Junta de Conciliação e julgamento do Recife, e determinar competente o juiz Presidente da Comarca de Itabaianinha (Sergipe).

PROCESSO ED-AI-749/88.7, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Solange Borbon (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e embargado Banco Mercantil de São Paulo S/A. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para emprestando-lhes efeitos modificativo, afastada a decisão que não conheceu do Agravo de Instrumento; e, unanimemente, negar-lhe provimento.

PROCESSO ED-AI-761/88.4, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Fazenda Pública do Estado de São Paulo. (Adv.: Dra. Paula Nelly Dionigi) e embargado Maria Hernandez Oceda Fernandes. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios.

PROCESSO ED-RR-1426/79, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante NCR do Brasil S/A. (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e embargado João de Deus Rego (Adv.: Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, na forma do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator.

PROCESSO ED-RR-1544/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo embargante Salvador Arantes de Resende (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo e Antônio Lopes Noleto) e embargado Banco do Esta

do de São Paulo S/A-BANESPA(Adv.:Dra.Patricia Gonçalves Lyrio). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, na forma do voto do Exmo.Sr.Ministro José Carlos da Fonseca, relator.

PROCESSO ED-RR-2041/88.9, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma,sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A.(Adv.:Dr. Robinson Neves Filho) e embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta(Adv.:Dr.José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, na forma do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, relator.

PROCESSO ED-RR-2149/88.2, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg.1a.Turma, sendo embargante Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A(Adv.:Dr.Pedro Lopes Ramos) e embargado Darlene de Fátima Gonçalves(Adv.:Dr.Marcio de A.Cesar). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, na forma do voto do Exmo. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca.

As dezessete horas, não tendo sido esgotada a pauta o Exmo.Sr.Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar, eu Diretora de Serviço da Primeira Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
Presidente da Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS  
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 8.528, DE 20 DE MARÇO DE 1989

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/03/89, GEORGINO DUARTE RIBEIRO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "B", referência NM.26, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, lotado na 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, "ex vi" do artigo 25 da Lei nº 4.083/62.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

## Ministério Público da União

### Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Regional do Trabalho

### 2ª Região

#### SETOR PROCESSUAL

Relação de Processos Remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com Pareceres  
Guia de Remessa nº. 028/89 com 85 Processos

#### DISSÍDIO COLETIVO

Proc.: 211/88-A Parecer 40/89  
Suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Inds Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente  
Advogado Helio Stefani Gherardi  
Suscitado Ultrafértil S/A Ind e Com de Fertilizantes

Proc.: 223/88-A Parecer 39/89  
Suscitante Sind dos Empregados em Empresas Distr. e Vendedoras de Jornais e Revistas de S.Paulo

Suscitado Sind das Empresas Vendedoras de Jornais e Revistas de SP, Embratéc Empresa Bras.Dist Preparatória de Marketing Direto Ltda e O 15

Proc.: 52/89=A Parecer 42/89  
Suscitante Automóvel Clube do Est. de S.Paulo  
Suscitado Sind dos Condutores de Veiculos Rodoviários e anexos do Est. São Paulo

#### ACÇÃO RESCISÓRIA

Proc.: 289/88-P Parecer 106/89  
Autor: Eloy Coguetto  
Advogado Marcos Antonio Netto Gravinhos  
Réu Edson Martins dos Santos

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc.: 02880081038 Parecer: 696/88  
Agravante Banco Auxiliar S/A  
Advogado José Carlos Menezes de Andrade e Silva  
Agravado Robson Alves Ramirez  
Advogado Gerson Lacerda Pistori

Proc.: 02880104941 Parecer 698/88  
Agravante Ernani Araujo Servicentro  
Advogado Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto  
Agravado Francisco de Assis Lima  
Advogado Toshio Nagai

Proc.: 02880105344 Parecer 699/88  
Agravante Le Baron Motel Ltda  
Advogado Valdilson dos Santos Araujo  
Agravado Neza Silva dos Santos  
Advogado Jorge Manoel F Gonçalves

Proc.: 02880106260 Parecer 700/88  
Agravante Dova S/A Materiais para Construção  
Advogado Celso Conti Dedivits  
Agravado Wanderley Azevedo Yanes  
Advogado Maria Joaquina Siqueira

Proc.: 02880191151 Parecer 23/89  
Agravante Aurenita Souza Jardim Silva  
Advogado Paulo Roberto Antonio Franco  
Agravado Motoradio S/A Comercial e Industrial  
Advogado Josyan Courte

Proc.: 02880192999 Parecer 25/89  
Agravante Ies Servisystem Com Ind Ltda  
Advogado Eucler Giraldi  
Agravado Graciete Pereira da Silva  
Advogado Wilson Seixas

Proc.: 02880207074 Parecer 701/88  
Agravante Reinaldo Martins da Silva  
Advogado Petrolilia Custodio Sodre Moralis  
Agravado Casa Bahia Comercial Ltda  
Advogado Pericles Dala Dea Honorato

Proc.: 02880207090 Parecer 702a/88  
Agravante Hildo Correa  
Advogado Antonio Carlos dos Reis  
Agravado Eletropaulo Eletrecidade de SP S/A  
Advogado Ronaldo Clark Batista

Proc.: 02880207120 Parecer 703/88  
Agravante Eroniza Rodrigues de Souza  
Advogado Aparecida Celia de Souza  
Agravado Metalpo Ind e Com Ltda  
Advogado Rafael Vicente D'Auria

Proc.: 02880208437 Parecer 136/88  
Agravante Massa Falida Hosp Maternidade Acari S/A  
Advogado Antonio Carlos Ramos Cyrillo  
Agravado Sol Trubilhano  
Advogado Roberto Catena  
Sindico Antonio Carlos Ramos Cyrillo

Proc.: 02890017804 Parecer 91/89  
Agravante Eletronica Video Som Com Inst Prod El Ltda  
Advogado Livaldo Campana  
Agravado Hakuo Yamamoto  
Advogado Humberto Benito Viviani

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

Proc.: 02880107665 Parecer 704/88  
Agravante Nilton Donizeti Martins  
Advogado Gerson Lacerda Pistori  
Agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Advogado Norberto Capucci

Proc.: 02880107681 Parecer 705/88  
Agravante Teleatlas Engenharia e Com Ltda  
Advogado Sergio Rosario Moraes e Silva  
Agravado Darci Torbitoni  
Advogado Bianca Bastos